



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Rua Gal. João Antônio, 1305 – SÃO VICENTE DO SUL – RS
Fone: (55) 3257-1313 - Fax: (55) 3257-2897

LEI MUNICIPAL Nº 5446/2017

Altera a Lei Municipal 5281/2015, em seu artigo 2º, letras “f” e “g”.

JOSÉ LUÍS COGO CARVALHO, Prefeito Municipal Interino de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A alteração da Lei Municipal nº 5281/2015, em seu artigo 2º, letras “F” e “G”, passará a ter a seguinte redação, a contar do dia primeiro de fevereiro de 2017:

“A Administração Pública contratará os seguintes funcionários para dar continuidade aos Trabalhos do Programa, com salário abaixo descrito:

f) 16 (dezesseis) Agentes Comunitária de Saúde – R\$ 1.014,00

g) 1 (um) Agente de Vigilância Epidemiológica - R\$ 1.014,00

Art. 2º. Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5281, de 05 de Novembro de 2015, ficam inalterados.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JOSÉ LUIS COGO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 21/02/2017.livro 38.

SÃO VICENTE DO SUL

1876